ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 5468

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 23/11/2001

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 102/2001. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências. (Terreno onde se encontra edificada a Escola Estadual Professor Hamilton Lopes, localizada no bairro Edgar Pereira). (Referente à Lei nº 2.982, de 02/01/2002).

Controle Interno – Caixa: 12.2 **Posição:** 55 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
categoria: Imóveis
cx: 12.2
ordem: 55
nº fls: 03

102/2001

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ___/2.001

AUTOR:

EXECUTIVO

ASSUNTO:

Autoriza o Executivo Municipal Fazer Doação de Terreno ao Estado de Minas Gerais e dá outras Providências. área de terreno onde encontra-se edificado prédio público no qual funciona a Escola Estadual Professor Hamilton Lopes, no cruzamento da rua Anita Pereira com Av. Carlos Ferrante no Bairro Edgar Pereira.

Caixa

Entrada em 23/11/2001 ANDAMENTO

Comissão Legislação e Justiça

1 - _____
2 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
3 - EM 20-12-2001
4 - _____
5 - _____
6 - _____
7 - _____
8 - _____
9 - _____
10 - _____

PROJETO DE LEI Nº_____, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG), aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de terreno, medindo 3.280,00m² (três mil, duzentos e oitenta metros quadrados) de propriedade do Município, localizada no cruzamento da Rua Quita Pereira com Av. Carlos Ferrante, no Bairro Edgar Pereira, nesta cidade, contendo os seguintes limites e confrontações :

"Partindo do alinhamento da Rua Quita Pereira e Av. Carlos Ferrante, segue rumo norte pelo alinhamento da dita Avenida a uma distância de 80,00m; deflete à direita e segue dividindo com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Montes Claros, a uma distância de 31,50m; ainda com o mesmo limitante, deflete à esquerda e segue a uma distância de 23, 05m; deflete à direita e segue limitando com a área da Fundação Nacional de Saúde (FNS), a uma distância de 8,50m; deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Voluntários da Pátria, na distância de 103,05m, até o alinhamento da Rua Quita Pereira; deflete à direita e segue pelo alinhamento da dita rua a uma distância de 40,00m, até o ponto de origem desta descrição".

Art. 2º - Na área ora doada ao Estado de Minas Gerais, encontra –se edificado prédio público com área construída de 1.056,24m2 (um mil e cincoenta e seis metros quadrados e vinte e quatro centímetros), no qual funciona a Escola Estadual Professor Hamilton Lopes, contendo :

- Perímetro de 266,00m. lineares de muro;
- 1(uma) sala da Diretoria;
- 1(uma) sala da Vice-Diretoria;
- 3(três) salas da Secretaria;
- 1(uma) sala do Serviço Pedagógico;
- 1(uma) sala da Biblioteca;
- 1(uma) sala da Administração
- 1(uma) sala do Almoxarifado;
- 1(uma) sala dos Professores;
- 2(duas) salas para a Cantina (sem refeitório);
- 15(quinze) salas de aula;
- 1(uma) sala de Reprografia;

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO -

- 1(uma) sala de Laboratório;
- 2(duas) salas de Estudos de Linguas (Laboratório);
- Banheiros Femininos e Masculinos;
- Áreas de Circulação;
- Depósito de Material Esportivo;
- Quadra Poliesportiva (em estado médio de conservação).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Montes Claros, 01 de novembro de 2001.

Dr. Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2001
PRESIDENTE

É LEGAL E CONSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2001
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG.
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro - Fone : 3229.3034

Montes Claros, 01 de novembro de 2001.

Ofício nº : CJ/033/2001
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Com o Projeto de Lei em anexo, pretendemos tornar regularizada uma situação que preexiste de fato. É que a Escola Estadual Professor Hamilton Lopes, localizada à Avenida Carlos Ferrante, nº 457 - Bairro Edgar Pereira , edificada há vários anos em terreno deste Município, ali funciona, sem que, até então, tenha sido regularizada juridicamente a doação do terreno para o Estado.

A doação que se efetivar, Sr. Presidente, certamente servirá para que o Estado incremente na referida escola, obras e serviços necessários ao seu maior desenvolvimento educacional, de maneira que aquele núcleo escolar possa continuar sendo um dos mais importantes na sua faixa de ensino em nosso Município.

Temos certeza, portanto, que essa Casa, através dos seus ilustres Vereadores aprovará esta proposta de lei, permitindo assim que o Município possa transferir ao Estado, definitivamente, o imóvel referido no projeto tornando dessa forma, legítima uma situação de fato até então existente.

Nesta oportunidade, aproveitamos para reiterar a V. Exª. e aos Senhores Vereadores, nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
Dr. Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.
N E S T A

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO -